

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ 19.851.496/0001-35
NIRE 41.300.090-785

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 29ª e 30ª e 37ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 14 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido), com os votos proferidos via e-mail, na forma prevista na Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução 60 CVM"), que foram arquivados na sede da LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., localizada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, n.º 776, conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80.530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 19.851.496/0001-35 ("Emissora").

2. MESA: Presidente: Sr. José Augusto Roque; **Secretário:** Sr. Ricardo Santos da Rosa.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do edital de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª, 30ª e 37ª Séries da 1ª Emissão da **LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.** ("Titulares dos CRI"), localizada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, n.º 776, conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80.530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 19.851.496/0001-35 ("Termo de Securitização", "CRI 1ª Tranche", "CRI 2ª Tranche", e "Emissão", respectivamente). CRI 1ª Tranche e os CRI 2ª Tranche, serão, em conjunto, simplesmente denominados "CRI". Os termos constantes desta ata e iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes foram atribuídos no Termo de Securitização, salvo se expressamente definidos de outra forma.

4. PRESENÇA: (i) Presentes os Titulares dos CRI, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata de assembleia; (ii) Representantes da Emissora; (iii) Representante da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, escrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário");

DS
TRP

DS
JR

DS
7

DS
PMA

1

DS
FF

DS
ELG

DS
RSDR

6. ORDEM DO DIA: Em função do decurso da Data de Vencimento Final da Emissão do CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche em 20 de novembro de 2022, conforme disposto no Termo de Securitização, sem a quitação da dívida decorrente da Emissão ("Vencimento do Prazo do CRI"), deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Aprovar que a Emissora possa adotar todas as medidas jurídicas necessárias, inclusive elegendo a linha processual jurídica a ser adotada, para buscar e resguardar os interesses dos Titulares dos CRI no que tange ao recebimento do valor da dívida decorrente do Vencimento do Prazo do CRI, sem a quitação dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, podendo a Emissora dentre outras, demandar judicialmente os Fiadores para o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, conforme definidas no Termo de Securitização;
- (ii) Aprovar e ratificar a contratação de escritórios de advocacia FABIANO MILANI PIECHNIK SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.112.834/0001-82, inscrita na OAB/PR nº 5.022, com sede na Rua André Petrelli nº 151, Jardim das Américas, Curitiba – PR ("Escritório Contratado"), a exclusivo critério da Emissora e às expensas do Patrimônio Separado, para assessorá-la no acompanhamento e propositura de medidas contratuais, ações judiciais, cíveis e criminais, bem como procedimentos administrativos em face da Cedente e dos Fiadores da Emissão;
- (iii) Aprovar e ratificar todas as medidas contratuais, todas as ações judiciais, cíveis e criminais, bem como procedimentos administrativos tomados pela Emissora em benefício dos Titulares dos CRI, em decorrência dos inadimplementos pecuniários ocorridos por parte da Cedente, nos eventos de pagamento de Juros e Amortização dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche nas datas de 22.03.2022, 20.04.2022, 20.05.2022, 23.06.2022, 20.07.2022, 20.08.2022, 20.09.2022 e 20.10.2022, inclusive mas não se limitando à: (i) Notificação de Evento de Retrocessão, fundamentada na Cláusula 6.8 do Contrato de Cessão, notificação essa enviada para a Cedente e os Fiadores em 22.03.2022; (ii) Requerimento de Providências protocolado perante a Corregedoria de Justiça de Guararapes, que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Guararapes com autos nº 1002737-18.2022.8.160218; (iii) Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, que tramita perante a 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba – PR com autos nº 0008292-81.2022.8.16.0001; (iv) Ação de Exigir Contas, que tramita perante a 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba – PR com autos nº 0011368-16.2022.8.16.0001; (v) Carta Precatória de Citação e Intimação que tramitou perante a 4ª Vara Cível de Araçatuba com autos nº 1010240-66.2022.8.26.0032; (vi) Carta Precatória de Citação e Intimação que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Araçatuba

DS
TRP

DS
JR

DS
7

DS
PMA

2

DS
FF

DS
ELG

DS
RSDR

com autos nº 1010241-51.2022.8.26.0032; (vii) processos administrativos de consolidação da propriedade dos imóveis da Operação, cedidos no CRI, processos esses já realizados perante os Cartório de Registros de Araçatuba-SP, Pereira Barreto-SP e Guararapes-SP, os quais ensejaram o leilão extrajudicial em primeira e segunda praças ("Leilões"), de todos os imóveis consolidados em nome da Emissora, Leilões estes que resultaram negativos nas duas praças realizadas, conforme procedimento detalhado no Anexo II à presente ata; e (viii) Denúncia Criminal, e todos os seus desdobramentos, que foi apresentada perante o Ministério Público de Estado de São Paulo, a qual foi distribuída para a 3ª Vara Criminal de Araçatuba, tendo sido registrada com autos nº 1503142-70.2022.8.26.0032, posteriormente encaminhada a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo com processo NUP nº 1.34.001.004796/2022-40, posteriormente enviada para o Ministério Público Federal e distribuída para a 1ª Vara Federal de Araçatuba – SP, com autos nº 5001534-12.2022.4.03.6107. Todas as despesas e custos com os processos judiciais e extrajudiciais tomados foram arcados com recursos do Patrimônio Separado; e

- (iv) Tomar ciência e aprovar as medidas a serem tomadas em decorrência do descumprimento da obrigação de envio ao Agente Fiduciário, dos documentos conforme listados em Anexo III à presente ata ("Pendências Documentais");
- (v) Autorizar o Agente Fiduciário, a Emissora e as demais partes envolvidas na Emissão, a praticarem todos os atos necessários para a formalização das deliberações ora aprovadas.

7. DELIBERAÇÕES: Diante dos fatos narrados nesta assembleia:

1. 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI em circulação aprovaram que Emissora possa adotar todas as medidas jurídicas necessárias, inclusive elegendo a linha processual jurídica a ser adotada, para buscar e resguardar os interesses dos Titulares dos CRI no que tange ao recebimento do valor da dívida decorrente do Vencimento do Prazo do CRI, sem a quitação dos CRI 1ª Tranche e do CRI 2ª Tranche, podendo a Emissora, dentre outras, demandar judicialmente os Fiares para o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, conforme definidas no Termo de Securitização. Não houve voto contrário e nem de abstenção em relação ao item (i) da Ordem do Dia;
2. 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram e ratificaram a contratação do Escritório Contratado, a exclusivo critério da Emissora e às expensas do Patrimônio Separado, para assessorá-la no acompanhamento e propositura de medidas contratuais, ações judiciais, cíveis

e criminais, bem como procedimentos administrativos em face da Cedente e dos Fiadores da Emissão;

3. 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram e ratificaram todas as medidas contratuais, todas as ações judiciais, cíveis e criminais, bem como procedimentos administrativos tomados pela Emissora em benefício dos Titulares dos CRI, em decorrência dos inadimplementos pecuniários ocorridos por parte da Cedente, nos eventos de pagamento de Juros e Amortização dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche nas datas de 22.03.2022, 20.04.2022, 20.05.2022, 23.06.2022, 20.07.2022, 20.08.2022, 20.09.2022 e 20.10.2022, inclusive mas não se limitando à: **(i)** Notificação de Evento de Retrocessão, fundamentada na Cláusula 6.8 do Contrato de Cessão, notificação enviada para a Cedente e os Fiadores em 22.03.2022; **(ii)** Requerimento de Providências protocolado perante a Corregedoria de Justiça de Guararapes, que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Guararapes com autos nº 1002737-18.2022.8.160218; **(iii)** Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, que tramita perante a 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba – PR com autos nº 0008292-81.2022.8.16.0001; **(iv)** Ação de Exigir Contas, que tramita perante a 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba – PR com autos nº 0011368-16.2022.8.16.0001; **(v)** Carta Precatória de Citação e Intimação que tramitou perante a 4ª Vara Cível de Araçatuba com autos nº 1010240-66.2022.8.26.0032; **(vi)** Carta Precatória de Citação e Intimação que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Araçatuba com autos nº 1010241-51.2022.8.26.0032; **(vii)** processos administrativos de consolidação da propriedade dos imóveis da Operação, cedidos no CRI, processos esses já realizados perante os Cartório de Registros de Araçatuba-SP, Pereira Barreto-SP e Guararapes-SP, os quais ensejaram nos Leilões, de todos os imóveis consolidados em nome da Emissora, Leilões estes que resultaram negativos nas duas praças realizadas; e **(viii)** Denúncia Criminal, e todos os seus desdobramentos, que foi apresentada perante o Ministério Público de Estado de São Paulo, a qual foi distribuída para a 3ª Vara Criminal de Araçatuba, tendo sido registrada com autos nº 1503142-70.2022.8.26.0032, posteriormente encaminhada a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo com processo NUP nº 1.34.001.004796/2022-40, posteriormente enviada para o Ministério Público Federal e distribuída para a 1ª Vara Federal de Araçatuba – SP, com autos nº 5001534-12.2022.4.03.6107. Todas as despesas e custos com os processos judiciais e extrajudiciais tomados foram e serão arcados com recursos do Patrimônio Separado.
4. Os Titulares dos CRI detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário tomaram ciência acerca do descumprimento de Pendências

DS
TRP

DS
JR

DS
7

DS
PMA

4

DS
FF

DS
ELG

DS
RSDR

Documentais, e aprovaram como medidas que a Emissora deverá notificar a Devedora e Garantidores imediatamente, para cumprimento das obrigações dispostas no Anexo III, em até 30 (trinta) dias após a notificação. Em caso de não cumprimento pela Devedora e Garantidores dentro de 30 (trinta) dias contados a partir do envio da notificação, a Emissora e o Agente Fiduciário ficarão dispensados de notificações adicionais de forma que as Pendências Documentais, venham a ser aspecto abordado pelo Escritório Contratado de modo que este poderá exercer as diligências que julgar adequadas para defesa dos interesses dos Titulares dos CRI em decorrência das Pendências Documentais; sendo certo que a Emissora poderá adotar todas as medidas jurídicas necessárias, inclusive elegendo a linha processual jurídica a ser adotada, para buscar e resguardar seus interesses no que tange ao recebimento do valor integral dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, podendo a Emissora demandar judicialmente os Fiaidores para o cumprimento integral das Obrigações Garantidas; e

5. os Titulares dos CRI detentor de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, autorizaram o Agente Fiduciário, a Emissora e as demais partes envolvidas na Emissão a praticarem todos os atos necessários para a formalização das deliberações acima aprovadas.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão dos CRI, os Titulares dos CRIs, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação as deliberações e autorizações ora concedidas.

A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução 60 CVM.

Todos os Titulares dos CRI, declaram na presente data que se enquadram na definição da cláusula do Termo de Securitização.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Presidente: Sr. José Augusto Roque e Secretário: Sr. Ricardo Santos da Rosa. Assinaturas dos presentes: conforme anexo I à presente ata de Assembleia; Emissora: **LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**; Agente Fiduciário: **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

[restante de página intencionalmente deixado em branco]

DS TRP DS JR DS 7 DS PMA 5 DS FF DS ELG DS RSDR

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 29ª e 30ª e 37ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:
José Augusto Roque
A3F67C06E55C4F2...

José Augusto Roque
Presidente

DocuSigned by:
Ricardo Santos da Rosa
14A2BE55DF074C3...

Ricardo Santos da Rosa
Secretário

DocuSigned by:
José Augusto Roque
A3F67C06E55C4F2...

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
Emissora

Nome: José Augusto Roque

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 004.902.639-92

DocuSigned by:
Francisca Cândida Reis
5E4DFC2A6A854E7...

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Agente Fiduciário

Nome: Francisca Cândida Reis

Cargo: Procuradora

CPF: 060.598.417-40

DS
TRP

DS
JR

DS
7

DS
PMT

6

DS
FF

DS
ELG

DS
RSDR